



Janela do Poente

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIMBURI**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**LEI Nº 1.345 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

**LUIZ CABRAL ZURDO**, Prefeito do Município de Timburi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), com a finalidade de abrir a seguinte dotação:

**02.06.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**02.06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**08.244.0016.2.031 – Manut. Fdo. Munic. De Assistência Social**

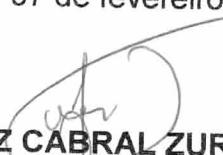
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 27.000,00

Fonte de Recursos: 02 – Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados

**Art. 2º** - O crédito adicional especial autorizado no artigo anterior será coberto mediante o **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** que se verificará através do repasse de recursos da Proteção Especial e da Proteção Básica provenientes do Estado de São Paulo e subdimensionados na peça orçamentária anual.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Timburi  
Em, 07 de fevereiro de 2014

  
**LUIZ CABRAL ZURDO**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura na data supra

  
**VENEIDE DE PAULA ROMÃO THOSI**  
Secretaria Municipal